



Viçosa, 02 de janeiro de 2024.

Contatos:
(31) 3892-8569
diariooficial.cismiv@gmail.com

Endereço:
Rua José dos Santos, 120
Centro, Viçosa - MG -
CEP 36.570-135

PUBLICAÇÕES DO CISMIV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

Portaria Nº 001 de 02 de Janeiro de 2024

Dispõe sobre delegação de atribuição que especifica.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na cláusula 12ª, inciso XII do Contrato de Consórcio do CISMIV.

Resolve:

Art. 1º Ficam delegadas as atribuições de movimentação financeiras junto a instituições bancárias em que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa figure como titular será realizadas conjuntamente pela Secretária Executiva do Consórcio, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, pela Coordenadora Administrativa e Financeira do Consórcio, Lai Neida Macedo, e pelo Coordenador Técnico Assistencial Valdeir Junio Fialho.

§1º As movimentações financeiras a que se refere o caput deste artigo incluem: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado - dda e quaisquer outras movimentações e/ou transações bancárias que deverão ser realizadas conjuntamente pelas pessoas indicadas no caput.

§2º As movimentações financeiras que menciona este artigo serão realizadas, obrigatoriamente, com a assinatura da Secretária Executiva do Consórcio e, ainda, com as assinaturas da Coordenação Administrativa e Financeira, ou da Coordenação Técnica e Assistencial, ou do Presidente do CISMIV.

Art. 2º A delegação estabelecida nesta Portaria terá eficácia no período compreendido entre a data de sua publicação de 02 de Janeiro de 2024, não surtindo

qualquer efeito a partir de 01 de Janeiro de 2025, quando então deverá ser expedido novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Viçosa, 02 de Janeiro de 2024.

Portaria Nº 002 de 02 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e, Considerando os termos do artigo 134 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas a servidora Dejaire Natalia Pereira, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 21/01/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2022 a 31/03/2023.

Art. 2º Ficam concedidas ao servidor José Diogo Drumond Neto, ocupante do cargo de Diretor Técnico do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 26/01/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2022 a 31/01/2023.

Art. 3º Ficam concedidas ao servidor Vinícius de mello Gomes, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 05/02/2022 a 04/02/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data. Viçosa, 02 de janeiro de 2024. Andrea Lopes da Silva Gonçalves. Secretária Executiva do CISMIV.

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna público a CONVOCAÇÃO referente à Designação Pública nº 002/2022. Convocado(a): VALÉRIA ACACIA MOLICA, habilitada para o cargo de Auxiliar Administrativo. Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG) ou no Diário Eletrônico do CISMIV: <http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/>.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº38/2023
Dispensa nº21/2023**

A secretária executiva do CISMIV torna público o ato de ratificação da dispensa de licitação cujo objeto é a Contratação de Serviços Especializados em Prestação de serviço de Contabilidade com responsabilidade técnica. O processo foi regido pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e valor total é R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais). A empresa vencedora, ou seja, que apresentou o menor preço e documentação necessária, e por isso, a quem ratifico o presente é a MANSUR MURTA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº46.378.729/0001-05.

NOTIFICAÇÃO**Nº DA NOTIFICAÇÃO: 13/2023
REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº
000639/2023
PROCESSO Nº: 18/2023
PREGÃO Nº: 08/2023**

Estimada empresa MAXIMA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.720.354/0001-08, situada à RUA SAMI SIRIHAL, número 50, bairro / distrito SERRANO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.882-350. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado por sua gestora de contratos Sthefany Nayra de L. E. e Silva, em exercício de emprego público, nomeada por meio da Portaria nº 068 de 11 de setembro de 2023 do CIS-MIV (anexo I) e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços e o Edital de Pregão Eletrônico que regem a presente demanda, oriundos do Processo Licitatório nº 18/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023, cujo objeto é o registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas do CISMIV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; Considerando as cláusulas 17 e 18 do Edital de Pregão Eletrônico, a cláusula 7 da Ata de Registro de Preços e a cláusula 4 do Termo de Referência que orienta o processo, as quais estabelecem as obrigações das partes, incluindo questões de prazos;

Considerando que foi emitida ordem de serviço para que, no prazo pré estabelecido, a empresa fornecesse os produtos descritos no documento e, que até o momento, não fora cumprido, conforme consta da solicitação realizada pela ORDEM DE SERVIÇO/COMPRAS nº

2

000639/2023, datada do dia 23 de outubro de 2023 e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao CIS-MIV, uma vez que o estoque da instituição conta com saldo baixo do produto, e trata-se de material de limpeza da instituição;

Considerando que consta no Termo de Referência que é obrigação da contratada avisar com pelo menos 24h de antecedência ao fim do prazo estabelecido para entrega do objeto, caso não consiga cumprir o prazo e apresentar justificativa clara, objetiva e fundamentada sobre as causas do atraso

Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40, inciso XI, estabelece que o licitante deve manter atualizados os seus dados cadastrais e de qualificação técnica, conforme modelo aprovado pelo órgão ou entidade licitante;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta as sanções administrativas previstas na cláusula 13 do TR, que incluem Advertência, Multa Moratória, Multa Compensatória, Suspensão de Licitar/Impedimento de Contratar pelo prazo de até dois anos, além de outras consequências previstas no edital e na legislação aplicável, produzindo repercussões de ordem civil, administrativa e fiscal, RESOLVE NOTIFICAR a empresa MAXIMA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.720.354/0001-08, situada à RUA SAMI SIRIHAL, número 50, bairro / distrito SERRANO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.882-350, representada por Eduardo Antônio Mariano, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do efetivo recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CIS-MIV, por sua aceitação.

Após o decurso do prazo estipulado nesta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis, bem como será imediatamente iniciado o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, conforme as normas e regulamentos vigentes.

Por fim, registra-se que o fornecimento fracionado dos produtos solicitados é considerado inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 76 da Lei nº 8.666/1993 e NÃO SERÁ RECEBIDO pela instituição.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico>.

NOTIFICAÇÃO**Nº DA NOTIFICAÇÃO: 14/2023
REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº**



000605/2023
PROCESSO Nº: 22/2023
PREGÃO Nº: 09/2023

Ilustríssima senhora CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, inscrita no CPF sob nº 101.432.806-35, representante legal perante o PROCESSO Nº 22/2023 PREGÃO N. 09/2023, da empresa COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.766.632/0001-61, situada à Rua Prefeito Alencar Dias de Carvalho nº 076, Bairro Imperial, na cidade de Tocantins - MG, CEP: 36.512-000.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado por sua gestora de contratos Sthefany Nayra de L. E. e Silva, em exercício de emprego público, nomeada por meio da Portaria nº 068 de 11 de setembro de 2023 do CIS-MIV e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços e o Edital de Pregão Eletrônico que regem a presente demanda, oriundos do Processo Licitatório nº 22/2023, PREGÃO N. 09/2023, cujo objeto é o Registro de Preço futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas do CISMIV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) no Termo de Referência que rege a presente demanda;

Considerando que foi emitida Ordem de Serviço/Compras nº 605/2023, em 05 de outubro de 2023, para a Empresa COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA fornecesse os itens especificados no documento mencionado;

Considerando que o prazo estabelecido para entrega dos produtos solicitados é de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme estipulado no próprio documento (prazo constante na Ordem de Serviço);

Considerando que o prazo estabelecido não fora cumprido, que as Ordens de fornecimento encontram-se em aberto, com a entrega parcial dos produtos solicitados, e que tratam-se de itens imprescindível para o pleno funcionamento das atividades cotidianas da instituição;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 78, inciso I, dispõe que o contratado é obrigado a cumprir os prazos estabelecidos, pois a não observância constitui motivo rescisão contratual;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando as cláusulas 17 e 18 do Edital de Pregão Eletrônico, a cláusula 7 da Ata de Registro de Preços e a cláusula 4 do Termo de Referência que orienta o processo, as quais estabelecem as obrigações das partes, incluindo questões de prazos;

Considerando que consta na Requisição para abertura de processo licitatório que é obrigação da contratada avisar

com pelo menos 24h de antecedência ao fim do prazo estabelecido para entrega do objeto, caso não consiga cumprir a Ordem de Serviços e apresentar justificativa clara, objetiva e fundamentada sobre as causas do descumprimento;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40, inciso XI, estabelece que o licitante deve manter atualizados os seus dados cadastrais e de qualificação técnica, conforme modelo aprovado pelo órgão ou entidade licitante;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta as sanções administrativas previstas na cláusula 12 da Requisição para abertura de processo licitatório, que incluem Advertência, Multa Moratória, Multa Compensatória, Suspensão de Licitar/Impedimento de Contratar pelo prazo de até dois anos, além de outras consequências previstas na legislação aplicável, produzindo repercussões de ordem civil, administrativa e fiscal, RESOLVE NOTIFICAR a empresa COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.766.632/0001-61, situada à Rua Prefeito Alencar Dias de Carvalho nº 076, Bairro Imperial, na cidade de Tocantins - MG, CEP: 36.512-000, representada por CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, para que cumpra com a Ordem de Serviços/Compras emitida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CIS-MIV, por sua aceitação.

Após o decurso do prazo estipulado nesta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis, e os produtos NÃO SERÃO RECEBIDOS pela instituição, ensejando no imediato cancelamento do contrato.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico>. Viçosa, 26 de dezembro de 2023.

Termo de reconhecimento de dívida nº01/2023
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA E CONSTRUTEXAS
LTDA ME NA FORMA ABAIXO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado pela Secretária Executiva do

CONSÓRCIO, Sra. ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES, CPF 040.676.926-50, doravante denominada simplesmente DEVEDORA, e do outro lado, EMPRESA CONSTRUTEXAS LTDA ME, sociedade empresária limitada, com sede na Vila Dona Filomena, 01, Centro, Teixeira - MG, CEP 36580-000, CNPJ 13.270.297/0001-57, neste ato, representada por seu sócio e administrador Senhor Carlos Antônio Fialho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 068.124.126-86 doravante denominada simplesmente CREDORA.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes a contratação de empresa especializada em arquitetura ou engenharia visando à prestação de serviço de execução das adequações necessárias ao atendimento do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico PSCIP e posterior reforma da edificação do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV.

O valor global da dívida ora reconhecida é de R\$4.338,39 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)

O período do objeto acima se deu de 18/10/2022 a 18/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R\$4.338,36 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Secretária Executiva do CISMIV, SR. Andréa Gonçalves Lopes da Silva, e demais documentos acostados ao CONTRATO Nº 170/2022 PROCESSO Nº43/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº01/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro

direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Viçosa – MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Viçosa, 20 de dezembro de 2023.

Justificativa dos atos e fatos que motivaram a prestação do serviço sem a devida formalização da licitação e sem cobertura contratual.

Obra: Instalação do PSCIP e Reforma Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa – CISMIV.

JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RECOMENDADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, em vistoria realizada nas instalações de Prevenção e Segurança Conta Incêndio e Pânico – PSCIP da obra em tela, com o objetivo de emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), solicitou adequações nas medidas de proteção instaladas, visando ao atendimento da legislação em vigor. Foram solicitados os seguintes ajustes:

- Diminuição do vão existente entre o tubo de aço e a alvenaria do parapeito existente nos corredores que circundam o pátio interno no segundo pavimento;
- Aumento da altura do parapeito das janelas da área do Hemominas que ficam voltadas para o pátio interno;

- Aumento do parapeito de uma varanda existente na área do Centro Especializado de Odontologia – CEO.

Para sanar as pendências acima foi inicialmente adotada a solução de instalação de um cabo de aço tensionado para atendimento aos vãos máximos e altura mínimas de parapeito definido na legislação. Contudo, esta solução não foi aceita pelo vistoriador do CBMMG, sendo necessária a instalação de barra de metalon, com fundo preparador e pintura esmalte.

- Complementação de instalação de fitas anti derrapantes nos degraus das escadas.

Para sanar esta pendência foi complementada a instalação de fitas anti derrapantes nos degraus das escadas, tendo em vista que inicialmente as fitas haviam sido instaladas



em apenas uma escada.

- Aumento do vão de área de passagem no acesso ao ambiente de coleta de material para exame, existente no pavimento térreo, cuja altura era de apenas 1,90 metros. Para sanar esta pendência foi necessário a demolição de parte da parede de alvenaria existente no local, demolição de uma cinta de concreto armado, até que o vão alcançasse altura mínima, conforme legislação e o posterior requadramento da parede com a execução de chapisco reboco da parede na altura mínima solicitada pelo CBMMG.

Estes serviços foram de extrema importância para garantir que as instalações do PSCIP estivessem em conformidade com as normas de segurança vigentes e consequentemente, para a emissão AVCB pelo CBMMG, tudo de acordo com a aprovação do engenheiro responsável pela adequação, João Adelmo Lessa, Eng. Civil – CREA 58.756/D. Anexa planilha com os serviços, seus respectivos quantitativos e preços. Viçosa, 22 de dezembro de 2023. Andreia Lopes Gonçalves da Silva